



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 2 de Março de 2022 • Ano V • Nº 3957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto 2/2022** - Alteração Do QDD no valor de 231.150,28 (Duzentos E Trinta E Um Mil E Cento E Cinquenta Reais E Vinte E Oito Centavos) e dá outras providências.
- **Decreto 3/2022** - Abre Crédito Suplementar no valor de 1.202.295,52 (Um Milhão E Duzentos E Dois Mil E Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos) e dá outras providências.
- **Decreto 6/2022** - Abre Crédito Suplementar no valor de 329.000,00 (Trezentos E Vinte E Nove Mil Reais) e dá outras providências.
- **Termo De Dispensa Nº 006/2022 - Processo Administrativo: Nº 601/2022** – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de identificação visual e sinalização com fornecimento de letreiro e placa de fachada. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no município de Candeias - Ba.
- **Licença Ambiental Simplificada Nº. 008/2022** – Empresa: Rodsef Transportes e Logística.
- **Licença Ambiental Simplificada Nº. 009/2022** – Empresa: Palmax Óleos Vegetais Ltda.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA CANDEIAS**

OURO NEGRO, SN - SEDE  
Candeias - BA  
C.N.P.I. - 13.830.336/0001-23

JANEIRO/2022

### DECRETO 2/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 231.150,28 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1334 / 2021,

#### DECRETA

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO - SEPLANDUR	
2129 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEPLANDUR	
44906100 - 15000000 Aquisição de Imóveis	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFO	
1021 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44909300 - 17000000 Indenizações e Restituições	126.903,14
<b>Soma da Ação:</b>	<b>126.903,14</b>
2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA	
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>179.903,14</b>
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	
1057 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL MARÍTIMO	
44909300 - 17000000 Indenizações e Restituições	50.247,14
<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.247,14</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.247,14</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>231.150,28</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO - SEPLANDUR	
2129 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEPLANDUR	
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFO	
1021 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 17000000 Obras e Instalações	126.903,14
<b>Soma da Ação:</b>	<b>126.903,14</b>
2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA	
44905100 - 15000000 Obras e Instalações	53.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>179.903,14</b>
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	
1057 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL MARÍTIMO	
44905100 - 17000000 Obras e Instalações	50.247,14
<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.247,14</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.247,14</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>231.150,28</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA CANDEIAS**

OURO NEGRO, SN - SEDE  
Candeias - BA  
C.N.P.J. 13.830.336/0001-23

JANEIRO/2022

**DECRETO 2/2022**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor 3 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Candeias, Estado Da Bahia.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA  
**PREFEITO Mat.107490**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA CANDEIAS**

OURO NEGRO, SN - SEDE  
Candeias - BA  
C.N.P.I. 13.830.336/0001-23

JANEIRO/2022

**DECRETO 3/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.202.295,52 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1334 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO - SEPLANDUR	
2129 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEPLANDUR	
44906100 - 15000000 Aquisição de Imóveis	569.295,52
<b>Soma da Ação:</b>	<b>569.295,52</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>569.295,52</b>
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
2074 GESTÃO DE AÇÕES DOS RECURSOS PROVINIENTES DO FUNDEF	
44905100 - 15440000 Obras e Instalações	633.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>633.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>633.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.202.295,52</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
2074 GESTÃO DE AÇÕES DOS RECURSOS PROVINIENTES DO FUNDEF	
33903900 - 15440000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	633.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>633.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>633.000,00</b>
8889 ENCARGOS FINANCEIROS DIVERSOS	
0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
46907100 - 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	569.295,52
<b>Soma da Ação:</b>	<b>569.295,52</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>569.295,52</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.202.295,52</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor 3 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Candeias, Estado Da Bahia.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA  
PREFEITO Mat.107490



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA CANDEIAS**

OURO NEGRO, SN - SEDE  
Candeias - BA  
C.N.P.I. 13.830.336/0001-23

FEVEREIRO/2022

**DECRETO 6/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 329.000,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1334 / 2021,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		329.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>329.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>329.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>329.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
1001 AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		29.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>29.000,00</b>
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria		100.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>329.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>329.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor 21 de fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Candeias, Estado Da Bahia.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA  
PREFEITO Mat.107490

## ***Licitações***

---

---

### **TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 601/2022. CONTRATADA:** Contratação de empresa para realização de serviço de identificação visual e sinalização com fornecimento de letreiro e placa de fachada. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no município de Candeias-Ba. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 4.938,00** (quatro mil novecentos e trinta e oito reais). Fundamentada no **Art. 75<sup>a</sup>, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Data da RATIFICAÇÃO 25/02/2022.** Soraia Matos Cabral - **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

## Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Candeias

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 008/2022

SEMAA  
Secretaria  
Municipal  
de Meio Ambiente

EMPRESA: RODSEF TRANSPORTES E LOGISTICA

Validade: 01/03/2025

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na LEI MUNICIPAL N.º. 882/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 3824/2021. RESOLVE: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Municipal Operação, a **RODSEF TRANSPORTES E LOGISTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.651.065/0004-05, para executar a atividade de Base Operacional para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Localizada na Rodovia BA 522, nº 7118, Candeias/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Obedecer às exigências da legislação municipal vigente; II. Fornecer, manter e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's pertinentes para os empregados na área operacional, conforme Norma Regulamentadora 06<NR6>; III. Dispor extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; IV. É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de substância (gasosa e/ou particulada) sem prévio tratamento em desacordo com NBR 9547/86 e Resolução CONAMA 003/90; V. Dispor de vasilhame da destinação dos resíduos sólidos na área do empreendimento armazenado adequadamente livres da intempérie evitando possível contaminação do solo; VI. Apresentar a este DPF no prazo de 60(sessenta) dias relatório de ensaio (parâmetros: pH; Oxigênio Dissolvido<O.D.>; Óleos e Graxas) de efluente proveniente da caixa SAO mantendo-se uma periodicidade semestral para apresentação destes relatórios; VII. É vetado o lançamento de efluentes líquidos sem o devido tratamento diretamente em corpo hídricos ou em rede pluvial direcionado para a mesmo, em desacordo com a resolução CONAMA 357/2005; VIII. Coletar e acondicionar o óleo lubrificante retirado de veículos e dar destinação final adequada, sendo recebido por empresa devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes; IX. Efetivar a coleta das embalagens e óleo contaminados por empresa especializada e devidamente licenciada para atividade X. Qualquer alteração com relação às informações descrita no RCE no processo nº. 3824/2021 deve ser informado a esta SEMAA; XI. Manter ações de educação ambiental e conscientização em saúde, segurança e meio ambiente – SMS, apresentar anualmente relatório comprobatório; XII. Estimular e incentivar ações, socioambiental anualmente, conforme art.86 da Lei 882/2014; XIII. Fixar externamente na testada do empreendimento uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa nas dimensões.1,00m x 1,50m).

Art. 2º O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.

Art. 3º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º art.159 decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006.

Art. 4º O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades do Art.128 da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 6º Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental

Art. 7º. Esta Licença Ambiental Simplificada que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de implantação, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Candeias, 01 de Março de 2022

CARLOS ANTONIO  
IBIAPINA  
JUNIOR/0837774586

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO IBIAPINA  
JUNIOR/0837774586  
Data: 2022.03.01 15:25:06 -03'00'

Carlos Antônio Ibiapina Jr  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Candeias

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
N. ° 009/2022

**SEMAA**  
Secretaria  
Municipal  
de Meio Ambiente

**EMPRESA: PALMAX ÓLEOS VEGETAIS LTDA**

Validade: 01/03/2025

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na LEI MUNICIPAL N°. 882/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 3051/2021. RESOLVE: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Municipal Simplificada, a Palmax Óleos Vegetais LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.033.582/0001-52, para executar a atividade de **Envasamento de óleos vegetais em, exceto óleo de milho**, situada na Rod. BA 522, nº 3662, Distrito Industrial, Candeias –BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Fornecer, manter e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's pertinentes para os empregados na área operacional, conforme Norma Regulamentadora 06<NR6>; II. Disponibilizar extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; III. Deverá manter o pátio livre de possíveis agentes que possibilitem explosões; IV. É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de substância (gasosa e/ou particulada) sem prévio tratamento em desacordo com NBR 9547/86 e Resolução CONAMA 003/90; V. Dispor de vasilhame da destinação dos resíduos sólidos na área do empreendimento armazenado adequadamente livres da intempérie evitando possível contaminação do solo; VI. Adotar e implementar o Plano de Contingência para intervir de imediato, em casos de acidentes que possam provocar danos à saúde humana e ao meio ambiente, causado por possíveis acidentes com resíduos perigosos manipulados pela empresa; VII. É vedado o lançamento de efluentes líquidos sem o devido tratamento diretamente em corpo hídricos ou em rede pluvial direcionado para a mesmo, em desacordo com a resolução CONAMA 357/2005; VIII. O armazenamento dos produtos derivados da manipulação do processo produzido pelo empreendimento devem coletar corretamente evitar a contaminação do solo e a degradação da qualidade da água. IX. Coletar e acondicionar o óleo lubrificante retirado de veículos e dar destinação final adequada, sendo recebido por empresa devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes; X. Manter ações de educação ambiental e conscientização em saúde, segurança e meio ambiente – SMS, apresentando anualmente relatório comprobatório; XI. Deverá apresentar sistema de combate a incêndio o AVCB no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta licença; XII. Havendo a utilização do poço artesiano deverá ser solicitado ao INEMA outorga; XIII. Manter parcerias público privadas que visem proteção, manutenção, ampliação de áreas verdes urbanas, recuperação do meio ambiente e utilização sustentada de recursos naturais prazo de 30 (trinta) dias; XIV. Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE, PGRS e no PEA no processo nº. 3051/2021 deve ser informado a esta SEMAA; XV. Fixar externamente na testada do empreendimento uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa nas dimensões. 1,00m x 1,50m).

**Art. 2º** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.

**Art. 3º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º art.159 decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006.

**Art. 4º** O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades do Art.128 da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

**Art. 5º** A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental

CARLOS ANTONIO  
IBIAPINA  
JUNIOR0083777458  
6  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO IBIAPINA  
JUNIOR0083777458  
Data: 2022.03.01 15:49:06  
+03'00'

Candeias, 01 de Março de 2022

**Carlos Antônio Ibiapina Jr**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura